1a

ARQUIVE-SE
DRACENA 02/05/12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**
**Estado de São Paulo** CÂMARA MUNICIPAL

Gabinete do Sr. Prefeito

Data: ____

**LEI Nº 4.019 DE 19 DE ABRIL DE 2012.**

"Concede contribuição à Entidade que especifica."

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder contribuição à Associação dos Portadores de Deficiência Física de Dracena Superando Limites no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo R$ 8.000,00 (oito mil reais) como contribuição e R$ 7.000,00 (sete mil reais) como subvenção.

Artigo 2º - Para fazer jus ao repasse concedido, a Entidade deverá requerer a liberação dos recursos, que será feita em parcela única, e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Os recursos destinados à Entidade, na forma de contribuição, deverão ser aplicados pelas mesmas somente com despesas de custeio e equipamentos para manutenção da entidade.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 19 de abril de 2012.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

FL. Nº 09
PROC. Nº 11.921/12

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos.